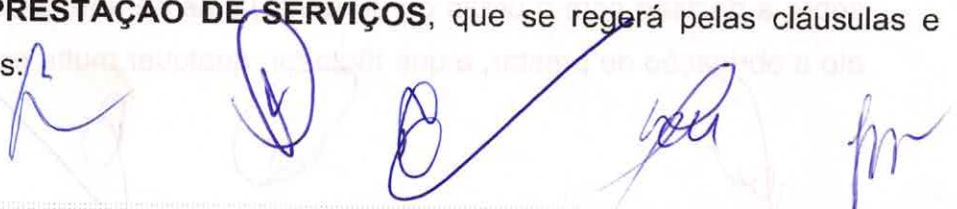


QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717 e, representada, neste ato, sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e no CPF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e como **Fiscal do Contrato**, e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente SADT, **Felipe Soares Alves**, brasileiro, solteiro, biomédico, portador do RG nº 44.452.287-6 SSP/SP e do CPF nº 329.322.388-50; todos com endereço na rua Eduardo Santos Pereira, 88, em Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251.

CONTRATADA: INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.327.871/0001-10, com sede à avenida Bernardo Monteiro, nº 971, loja 02, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-281, neste ato, representado por sua sócia-administradora, **Juliana Márcia Ribeiro Veloso**, brasileira, casada, médica, portadora da CI/RG nº 10.480.993 PC/MG e do CPF/MF sob o nº 051.700.916-13, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 1151, apto. 601, Bairro Boa Viagem, CEP 30.140-084, Belo Horizonte/MG.

As partes acima resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 25 de outubro de 2016, as partes firmaram contrato de prestação de serviços, para a **CONTRATADA** realizar os exames de anatomopatológico, imunofluorescência, imunohistoquímica e microscópica óptica, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 12 de junho de 2018, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, e subsequentemente até o **QUARTO TERMO ADITIVO**, firmado em 15 de julho de 2022, que prorrogou a avença por mais 12 meses e se encontra vencido.

1.5. Portando, vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência e reajustar valores, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste Termo Aditivo, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REAJUSTE DE VALORES**

3.1. As partes pactuam o reajuste dos valores dos serviços ofertados pela **CONTRATADA**, que, após a assinatura do presente termo aditivo, passarão a ser os seguintes:

a) Imunofluorescência de biópsia renal e microscópica óptica (não transplante): **R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais);**

b) Imunofluorescência de biópsia renal e microscópica óptica (transplantado com C4D, SV40, CMV): **R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais);**

c) Microscopia eletrônica de biópsia renal: **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**

d) PLAR2R: **R\$ 678,50 (seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);**

e) Imunofluorescência de material em bloco de parafina: **R\$ 900,00 (novecentos reais).**


CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quinto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS, 10 de maio de 2024.


Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



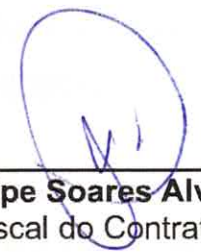
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



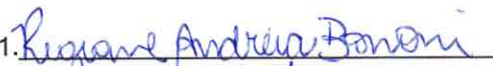
Felipe Soares Alves
Fiscal do Contrato

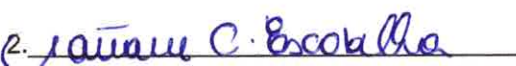
Pela **CONTRATADA**
INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA.



Juliana Márcia Ribeiro Veloso
Sócia-administradora

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Regiane Andreia Bononi
CPF: 829.562.351-68

2. 
Nome: Cassiano Cassiano Escobello
CPF: 96079088134

OBS: Estas assinaturas fazer parte do Quinto Termo Aditivo firmando entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Instituto de Nefrologia Ltda.

